



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2021-16/PMSDA

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA através do(a) Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as Leis Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nº 147, de 07 de agosto de 2014, a Lei nº 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: RUA ACRÍSIO SANTOS SN CENTRO SÃO D. DO ARAGUAIA-PA

DIA: 23 de Abril de 2021 **HORÁRIO:** 08:00 Horas (horário local)

Observação:

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia.

2. DA LEGISLAÇÃO

- 2.1 O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:
- 2.2 Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do Pregão;
- 2.3 Decreto nº 3.555, Anexo I, de 08.08.2000, e alterações posteriores - Regulamento do Pregão;
- 2.4 Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;
- 2.5 Lei nº 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;
- 2.6 Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 2.7 Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014;
- 2.8 Lei Complementar nº 155/2016, de 27 de Outubro de 2016.
- 2.9 Decreto Federal nº 9.412/2018, de 18 de Junho de 2018.
- 2.10 demais exigências deste Edital e seus Anexos.

3. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

- 3.1 - Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;
- 3.2 - Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;
- 3.3 - Unidade Gestora - Órgão licitador;
- 3.4 - Licitante - pessoa jurídica individual que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivos/Anexos;
- 3.5 - Licitante Vencedora - pessoa jurídica individual habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão.



4. DO OBJETO:

4.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS REMANESCENTES, MATERIAIS DE LIMPEZA, PAPELARIA E EXPEDIENTES, CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER FAMÍLIAS CARENTES E AVIAMENTOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ABOBORA IN NATURA		240	QUILO	0,00	0,00
2	ALHO		40	QUILO	0,00	0,00
3	AMIDO DE MILHO 200G		60	CAIXA	0,00	0,00
4	APRESUNTADO FATIADO		150	QUILO	0,00	0,00
5	AZEITONA VERDE COM CAROÇO 150G		100	UNIDADE	0,00	0,00
6	BANANA IN NATURA		120	QUILO	0,00	0,00
7	BATATA		380	QUILO	0,00	0,00
8	BETERRABA IN NATURA		120	QUILO	0,00	0,00
9	CARNE BOVINA DE 1º		1000	QUILO	0,00	0,00
10	CARNE BOVINA DE 1º MOIDA		800	QUILO	0,00	0,00
11	CARNE BOVINA DE 2º		1000	QUILO	0,00	0,00
12	CARNE BOVINA DE 2º MOIDA		800	QUILO	0,00	0,00
13	CEBOLA IN NATURA		250	QUILO	0,00	0,00
14	CENOURA IN NATURA		120	QUILO	0,00	0,00
15	CHEIRO VERDE IN NATURA		60	QUILO	0,00	0,00
16	CHUCHU IN NATURA		400	QUILO	0,00	0,00
17	CORANTE EM PÓ 200G		50	QUILO	0,00	0,00
18	COSTELA BOVINA		500	QUILO	0,00	0,00
19	COUVÉ DE PRIMEIRA IN NATURA INTEIRO VERDE		240	UNIDADE	0,00	0,00
20	COXA E SOBRECOXA COM TEMPERO		120	QUILO	0,00	0,00
21	ERVILHA EM CONSERVA 170G		100	UNIDADE	0,00	0,00
22	FARINHA BRANCA		24	QUILO	0,00	0,00
23	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA 1K		1300	UNIDADE	0,00	0,00
24	FLOCÃO MILHO		53	FARDO	0,00	0,00
25	FUBA DE MILHO 500G		120	PACOTE	0,00	0,00
26	GENGIBRE IN NATURA		40	QUILO	0,00	0,00
27	MAÇÃ IN NATURA		200	QUILO	0,00	0,00
28	MAMÃO PAPAIA		120	QUILO	0,00	0,00
29	MELANCIA IN NATURA		300	QUILO	0,00	0,00
30	ÓREGANO 100G		60	PACOTE	0,00	0,00
31	OSSADINHA		500	QUILO	0,00	0,00
32	PIMENTÃO DE PRIMEIRA IN NATURA		240	QUILO	0,00	0,00
33	POLPA DE FRUTAS DIVERSAS CONGELADA 1K		240	QUILO	0,00	0,00
34	POLVILHO AZEDO		48	QUILO	0,00	0,00
35	POLVILHO DOCE		48	QUILO	0,00	0,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10
Departamento de Licitação e Contratos



36	REPOLHO BRANCO IN NATURA		480	QUILO	0,00	0,00
37	SALSILCHA TIPO HOT DOG		1000	QUILO	0,00	0,00
38	TOMATE IN NATURA		405	QUILO	0,00	0,00
39	UVA IN NATURA		200	QUILO	0,00	0,00
40	LINHAS DE COSTURA 100% POLIESTER		50	CAIXA	0,00	0,00
41	FIOS DE COSTURA POLIÉSTER		50	CAIXA	0,00	0,00
42	ALFINETE P/ COSTURA Nº24		20	CAIXA	0,00	0,00
43	AGULHAS PARA MÁQUINA TAM 11/14/16		20	CAIXA	0,00	0,00
44	AGULHAS DE MÃO		50	CAIXA	0,00	0,00
45	FITA MÉTRICA 1,50		100	UNIDADE	0,00	0,00
46	TNT		450	ROLO	0,00	0,00
47	PAPEL PARDO DIVERSOS		50	QUILO	0,00	0,00
48	RÉGUA GRANDE 50 CM		20	CAIXA	0,00	0,00
49	ELÁSTICO		50	ROLO	0,00	0,00
50	FITILHO Nº01		20	ROLO	0,00	0,00
51	BORDADO INGLÊS 13,7M		50	PEÇA	0,00	0,00
52	PASSA FITA 13,7M		50	PEÇA	0,00	0,00
53	BOTÃO 04 FUROS		50	PEÇA	0,00	0,00
54	CHITA 30M		50	PEÇA	0,00	0,00
55	TINTA PRA TECIDO 37ML		50	UNIDADE	0,00	0,00
56	PINCEL PARA PINTURA TECIDO		100	UNIDADE	0,00	0,00
57	LINHA PRA BORDADO		40	KIT	0,00	0,00
58	LINHA DE CROCHÊ		100	KIT	0,00	0,00
59	AGULHA PRA CHOCHÊ		50	KIT	0,00	0,00
60	PAPEL CARBONO A4		10	PACOTE	0,00	0,00
61	BARBANTE DE ALGODÃO CRU		50	PACOTE	0,00	0,00
62	MIÇANGA PEROLADA 500G		20	PACOTE	0,00	0,00
63	LINHA DE NYLON 0,35MM		50	ROLO	0,00	0,00
64	FITA LARGA DE CETIM		200	PEÇA	0,00	0,00
65	FITA PLÁSTICA 50MT E 30MM		100	KIT	0,00	0,00
66	OLEO PARA MÁQUINA 100ML		50	UNIDADE	0,00	0,00
67	MANTA ACRILICA 20M		50	ROLO	0,00	0,00
68	FELTRO		100	ROLO	0,00	0,00
69	LÃ 80M		200	PACOTE	0,00	0,00
70	MIÇANGA MIOLO COLORIDO 500G		30	PACOTE	0,00	0,00
71	LINHA NYLON 0,40MM		50	ROLO	0,00	0,00
72	FITA DE CETIM 22MM		50	PEÇA	0,00	0,00
73	VIÉS 35MM		100	PEÇA	0,00	0,00
74	TECIDO MORIM 50M		30	PEÇA	0,00	0,00
75	TULE 1,20 LARGURA		10	ROLO	0,00	0,00
76	CANETINHA DE CD		20	UNIDADE	0,00	0,00
77	ENCHIMENTO PARA ALMOFADA 5KG		200	PACOTE	0,00	0,00
78	MALHA 50M		500	ROLO	0,00	0,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10
Departamento de Licitação e Contratos



79	TECIDO DE LONA 30M		50	PEÇA	0,00	0,00
80	TECIDO PARA PANO DE PRATO 50M		50	ROLO	0,00	0,00
81	TECIDO OXFORD		50	PEÇA	0,00	0,00
82	AÇUCAR 2K		1200	UNIDADE	0,00	0,00
83	ARROZ TIPO I 5K		1200	UNIDADE	0,00	0,00
84	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO I 1KG		1200	UNIDADE	0,00	0,00
85	CAFE TORRADO/MOIDO 250G		1200	UNIDADE	0,00	0,00
86	FLOCO DE MILHO, PACOTE DE 500 GR		1200	UNIDADE	0,00	0,00
87	FLOCAO DE ARROZ, PACOTE DE 500 GR		1200	UNIDADE	0,00	0,00
88	MACARRAO ESPAGUETE, PACOTE DE 500 GR		1200	UNIDADE	0,00	0,00
89	SARDINHA EM CONSERVA 125G		1200	UNIDADE	0,00	0,00
90	EXTRATO DE TOMATE 190G		1200	UNIDADE	0,00	0,00
91	BISCOITO AGUA E SAL 400G		1200	UNIDADE	0,00	0,00
92	OLEO DE SOJA 900ML.		1200	UNIDADE	0,00	0,00
93	LEITE EM PÓ 400G		1200	UNIDADE	0,00	0,00
94	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA DE 300G		1200	UNIDADE	0,00	0,00
95	OVOS 1 DUZIA		1200	DÚZIA	0,00	0,00
96	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº03		470	UNIDADE	0,00	0,00
97	ANOTE COLE GRANDE		700	UNIDADE	0,00	0,00
98	ANOTE COLE PEQUENO		700	UNIDADE	0,00	0,00
99	ARQUIVO MORTO PAPELÃO		1200	UNIDADE	0,00	0,00
100	BORRACHA		150	CAIXA	0,00	0,00
101	BORRACHA BRANCA PARA LAPIS		1500	UNIDADE	0,00	0,00
102	CADERNO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA		50	UNIDADE	0,00	0,00
103	CALCULADORA		150	UNIDADE	0,00	0,00
104	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA		7500	UNIDADE	0,00	0,00
105	CANETA MARCA TEXTO AMARELO		8700	UNIDADE	0,00	0,00
106	CARBONO AZUL C/100 FLS		30	CAIXA	0,00	0,00
107	CD virgem		100	UNIDADE	0,00	0,00
108	CLIPS 2/0		350	CAIXA	0,00	0,00
109	CLIPS 4/0		200	CAIXA	0,00	0,00
110	CLIPS 6/0		200	CAIXA	0,00	0,00
111	CLIPS 8/0		180	CAIXA	0,00	0,00
112	COLA BRANCA 90G 12X1		1100	UNIDADE	0,00	0,00
113	COLCHETES Nº 12		60	CAIXA	0,00	0,00
114	CORRETIVO		1000	UNIDADE	0,00	0,00
115	DVD VIRGEM		100	UNIDADE	0,00	0,00
116	PILHA 2A		100	UNIDADE	0,00	0,00
117	PILHA 3A		100	UNIDADE	0,00	0,00
118	ENVELOPE GRANDE		9000	UNIDADE	0,00	0,00
119	ENVELOPE MÉDIO		13000	UNIDADE	0,00	0,00
120	ENVELOPE PEQUENO		9800	UNIDADE	0,00	0,00
121	ESTILETE GRANDE		1000	UNIDADE	0,00	0,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10
Departamento de Licitação e Contratos



122	ETIQUETA 3X1 CM		750	UNIDADE	0,00	0,00
123	EXTRATOR DE GRAMPOS		1000	UNIDADE	0,00	0,00
124	FITA DE EMPACOTAMENTO TRANSPARENTE		850	UNIDADE	0,00	0,00
125	PASTA PLASTICA COM ELASTICO		7500	UNIDADE	0,00	0,00
126	PASTA POLIONDA 2 CM		1875	UNIDADE	0,00	0,00
127	PASTA POLIONDA 4 CM		2500	UNIDADE	0,00	0,00
128	PASTA SANFONADA		375	UNIDADE	0,00	0,00
129	PASTA SUSPensa		2500	UNIDADE	0,00	0,00
130	PASTA TRANSPARENTE 4 CM		4000	UNIDADE	0,00	0,00
131	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE		250	UNIDADE	0,00	0,00
132	PERFURADOR DE PAPEL PARA 60 FLS		220	UNIDADE	0,00	0,00
133	PINCEL MARCADOR AZUL		400	UNIDADE	0,00	0,00
134	PINCEL MARCADOR PRETO		400	UNIDADE	0,00	0,00
135	PINCEL MARCADOR VERMELHO		400	UNIDADE	0,00	0,00
136	PORTA CANETA		200	UNIDADE	0,00	0,00
137	REGUA 30 CM ALUMINIO		200	UNIDADE	0,00	0,00
138	REGUA 50 CM ALUMINIO		100	UNIDADE	0,00	0,00
139	PASTA GRAMPO TRILHO		850	UNIDADE	0,00	0,00
140	TESOURA GRANDE		500	UNIDADE	0,00	0,00
141	TINTA PARA ALMOFADA		250	UNIDADE	0,00	0,00
142	TNT (CORES VARIADAS)		10000	UNIDADE	0,00	0,00
143	TOUCA CAPILAR TNT SANFONA DA COR BRANCA		508	UNIDADE	0,00	0,00
144	PAPEL A4 500 FOLHAS		1100	CAIXA	0,00	0,00
145	PAPEL ALMACO C/400FLS		375	RESMA	0,00	0,00
146	PAPEL CASCA DE OVO C/50 FLS		900	CAIXA	0,00	0,00
147	PAPEL CONTINUO 01 VIA		600	UNIDADE	0,00	0,00
148	PAPEL FOTO C/50FLS		800	UNIDADE	0,00	0,00
149	PAPEL OPALINE C/ 50FLS		625	CAIXA	0,00	0,00
150	PAPEL SULFITE OFÍCIO 2 C/ 10		750	CAIXA	0,00	0,00
151	PAPEL VEGETAL		500	CAIXA	0,00	0,00
152	PAPEL VERGE C/50FLS		800	CAIXA	0,00	0,00
153	PASTA ARQUIVO		2000	UNIDADE	0,00	0,00
154	PASTA AZ		2400	UNIDADE	0,00	0,00
155	PASTA CATALOGO 100FLS		850	UNIDADE	0,00	0,00
156	PASTA CATALOGO C/50FLS		750	UNIDADE	0,00	0,00
157	FOLHA EVA		1900	UNIDADE	0,00	0,00
158	GRAMPEADOR 26/6 PARA 60FLS		700	UNIDADE	0,00	0,00
159	GRAMPO		775	UNIDADE	0,00	0,00
160	LAPIS PRETO Nº02		1000	UNIDADE	0,00	0,00
161	LAPIS GRAFITE Nº09		1500	UNIDADE	0,00	0,00
162	LIGA		178	FARDO	0,00	0,00
163	LIVRO CAPA DURA 100FLS		650	UNIDADE	0,00	0,00
164	LIVRO CAP DURA 200 FOLHAS		501,25	UNIDADE	0,00	0,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10
Departamento de Licitação e Contratos



165	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL.		7500	UNIDADE	0,00	0,00
166	CARTOLINA		20	PACOTE	0,00	0,00
167	PAPEL CARTÃO		50	PACOTE	0,00	0,00
168	PAPEL A4		300	CAIXA	0,00	0,00
169	PAPEL 40KG		100	PACOTE	0,00	0,00
170	PAPEL FOTO		100	PACOTE	0,00	0,00
171	PAPEL ADESIVO PRA FOTO C/50 FOLHA		200	PACOTE	0,00	0,00
172	PAPEL CREPOM		50	PACOTE	0,00	0,00
173	PAPEL MICO ONDULADO C/10 FOLHAS		200	PACOTE	0,00	0,00
174	PAPEL COLOS SETE C/20 FOLHAS		100	PACOTE	0,00	0,00
175	PAPEL CHAMEX COLORIDO C/10 RESMA		50	CAIXA	0,00	0,00
176	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA		200	UNIDADE	0,00	0,00
177	BASTÃO DE COLA FINA		1000	UNIDADE	0,00	0,00
178	REGUA 30CM		200	UNIDADE	0,00	0,00
179	TESOURA SEM PONTA 10CM		100	CAIXA	0,00	0,00
180	LAPIS DE COR 24JG		100	CAIXA	0,00	0,00
181	LAPIS PRETO		50	CAIXA	0,00	0,00
182	APONTADOR		50	CAIXA	0,00	0,00
183	PINCEL ATÔMICO		100	CAIXA	0,00	0,00
184	CANETINHA COLORIDA C/12 UNID.		100	CAIXA	0,00	0,00
185	FITA ADESIVA LARGA		50	CAIXA	0,00	0,00
186	FITA DUPLA FACE		50	PACOTE	0,00	0,00
187	FITA ADESIVA COLORIDA		50	PACOTE	0,00	0,00
188	PASTA ARQUIVO SUSPENSO C/50 UNID.		200	CAIXA	0,00	0,00
189	PRANCHETA 23/33CM		100	CAIXA	0,00	0,00
190	PINCEL PARA QUADRO COR PRETA		30	CAIXA	0,00	0,00
191	APAGADOR		30	CAIXA	0,00	0,00
192	REABAST. P/ PINCEL 20ML		30	KIT	0,00	0,00
193	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 2		10	CAIXA	0,00	0,00
194	TINTA PARA ALMOFADA 40ML		20	CAIXA	0,00	0,00
195	TONER BROTHER-HP-XEROX		200	UNIDADE	0,00	0,00
196	LIVRO DE PONTO 4 ASSINATURAS DE 160FLHS		1000	UNIDADE	0,00	0,00
197	LIVRO DE ATA 100FLHS		1000	UNIDADE	0,00	0,00
198	LIVRO DE PROTOCOLO 100FLHS		1000	UNIDADE	0,00	0,00
199	CADERNO BROCHURA C/10 UNID.		9000	UNIDADE	0,00	0,00
200	QUADRO MURAL 100CM/120CM		100	UNIDADE	0,00	0,00
201	PERCEVEJO		100	KIT	0,00	0,00
202	COLA DE ISOPOR 40G		100	KIT	0,00	0,00
203	COLA BRANCA 40G		100	KIT	0,00	0,00
204	COLA TEK BONDE 60G		200	UNIDADE	0,00	0,00
205	BOLA DE FUTBOL		500	UNIDADE	0,00	0,00
206	GRAMPEADOR DE MADEIRA 4-8MM		100	UNIDADE	0,00	0,00
207	GRANPEADOR P/ GRP. MADEIRA 26/6		100	UNIDADE	0,00	0,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10
Departamento de Licitação e Contratos



208	AGENDA C/80FLHS 110MM/154MM		100	UNIDADE	0,00	0,00
209	CORDA DE AÇO PARA VIOLÃO		50	PACOTE	0,00	0,00
210	EVA DIVERSOS		500	UNIDADE	0,00	0,00
211	EVA COM GLITER		550	UNIDADE	0,00	0,00
212	PINCEL ATOMICO AZUL		150	UNIDADE	0,00	0,00
213	CLIPER TAMANHO 05		100	CAIXA	0,00	0,00
214	CLIPER TAMANHO 10		100	CAIXA	0,00	0,00
215	BOLA DE SOCIETY		30	UNIDADE	0,00	0,00
216	BOLA DE BASQUETE		20	UNIDADE	0,00	0,00
217	BOLA DE VOLEIBOL		20	UNIDADE	0,00	0,00
218	AGUA SANITARIA 1L		3696	UNIDADE	0,00	0,00
219	AMACIANTE PERFUMADO		3120	UNIDADE	0,00	0,00
220	AVENTAL PLASTICO		211	UNIDADE	0,00	0,00
221	BALDE TIPO CONCRETO 12L		160	UNIDADE	0,00	0,00
222	LUVA PLASTICA DESCARTAVEL		604	PACOTE	0,00	0,00
223	ODORIZADOR DE AR		420	FRASCO	0,00	0,00
224	PANO DE PRATO		1400	UNIDADE	0,00	0,00
225	PAPEL TOALHA		90	FARDO	0,00	0,00
226	PAPEL HIGIENICO		1000	FARDO	0,00	0,00
227	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAM. M		1160	PACOTE	0,00	0,00
228	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAM. P		1160	PACOTE	0,00	0,00
229	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAM. G		1160	PACOTE	0,00	0,00
230	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAM. M		1160	PACOTE	0,00	0,00
231	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAM. P		1160	PACOTE	0,00	0,00
232	FRALDA DESCARTAVEL TAM. G		1950	PACOTE	0,00	0,00
233	FRALDRA DESCARTAVEL TAM. M		1950	PACOTE	0,00	0,00
234	FRALDA DESCARTAVEL TAM. P		1950	PACOTE	0,00	0,00
235	INSETICIDA EM AEROSOL		1520	FRASCO	0,00	0,00
236	CERA LIQUIDA INCOLOR		2250	UNIDADE	0,00	0,00
237	DESINFETANTE 2LT		3600	UNIDADE	0,00	0,00
238	DETERGENTE LIQUIDO 500ML		5620	UNIDADE	0,00	0,00
239	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO		650	UNIDADE	0,00	0,00
240	ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA		2000	UNIDADE	0,00	0,00
241	FLANELA		280	UNIDADE	0,00	0,00
242	RODO COM CABO BORRACHA 40CM		365	UNIDADE	0,00	0,00
243	SABÃO EM BARRA DE 200G		155	CAIXA	0,00	0,00
244	SABÃO EM PO 500G		320	CAIXA	0,00	0,00
245	SABONETE LIQUIDO CREMOSO BACTERISIDA		690	LITRO	0,00	0,00
246	SACO ALGODÃO P/PANO DE CHÃO		1200	UNIDADE	0,00	0,00
247	SACO PLASTICO PARA LIXO CAPACIDADE 100LTS		1000	FARDO	0,00	0,00
248	SACO PLASTICO PARA LIXO CAPACIDADE 30LTS		210	FARDO	0,00	0,00
249	SACO PLASTICO PARA LIXO CAPACIDADE 50LTS		1000	FARDO	0,00	0,00
250	VASSOURA NAYLON		575	UNIDADE	0,00	0,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10
Departamento de Licitação e Contratos



251	LUSTRA MOVEIS		347	UNIDADE	0,00	0,00
252	QBOA 1LT		1200	UNIDADE	0,00	0,00
253	LIMPA ALUMINIO 500ML		720	UNIDADE	0,00	0,00
254	BOMBRIL 10/14/8		20	FARDO	0,00	0,00
255	PANO DE CHÃO		400	UNIDADE	0,00	0,00
256	PÁ PLASTICA CABO DE 60CM		150	UNIDADE	0,00	0,00
257	LIXEIRA COM TAMPA 6,5LTS		200	UNIDADE	0,00	0,00
258	ALCOOL 70% 1000ML		9000	UNIDADE	0,00	0,00
259	ALCOOL EM GEL 500ML		5000	UNIDADE	0,00	0,00
260	TOCA DESCARTAVEL TNT 20GR		500	UNIDADE	0,00	0,00
261	AVENTAL PLASTICO 60/85CM		1000	UNIDADE	0,00	0,00
262	LUVA M.		200	CAIXA	0,00	0,00
263	MASCARA DESCARTAVEL		200	CAIXA	0,00	0,00
264	BOM AR 360ML		300	UNIDADE	0,00	0,00
265	LIMPA VIDRO 500ML		20	CAIXA	0,00	0,00
266	VASSOURA 120CM		190	UNIDADE	0,00	0,00
267	RODO 40CM		190	UNIDADE	0,00	0,00
268	BAYGON 400ML		20	CAIXA	0,00	0,00
269	ISQUEIRO GRANDE		100	UNIDADE	0,00	0,00
270	FLANELA 48/60CM		200	UNIDADE	0,00	0,00
271	SODA CAUSTICA 1KG		300	UNIDADE	0,00	0,00
272	FACA MEDIA		190	UNIDADE	0,00	0,00
273	COADOR DE CAFE DE PANO		300	UNIDADE	0,00	0,00
274	PAPEL ALUMINIO 30CM		150	UNIDADE	0,00	0,00
275	PLASTICO FILME 28CM		150	UNIDADE	0,00	0,00
276	PRATO PLASTICO P/ MERENDA 220MM		500	UNIDADE	0,00	0,00
277	COPO PLASTICO 10CM		600	UNIDADE	0,00	0,00
278	CUMBUCA 300ML		300	UNIDADE	0,00	0,00
279	COLHER PLASTICA 17CM		600	UNIDADE	0,00	0,00
280	BANDEJA 30CM / 50 CM		400	UNIDADE	0,00	0,00
281	CUSCUZEIRA 70CM		200	UNIDADE	0,00	0,00
282	VASILHA DE ALUMINIO PARA CAFE 2LTS		200	UNIDADE	0,00	0,00
283	ESCORREDOR DE MACARRÃO 4LTS		200	UNIDADE	0,00	0,00
284	JARRA PARA SUCO 2LTS		300	UNIDADE	0,00	0,00
285	COLHER GRANDE 37/10/10CM		400	UNIDADE	0,00	0,00
286	PANELA DE PRESSÃO 4,5LTS E 10LTS		20	UNIDADE	0,00	0,00
287	FORMA PARA BOLO 30/50CM		20	UNIDADE	0,00	0,00
288	PANELA GRANDE 10LTS		15	UNIDADE	0,00	0,00
289	FRIGIDEIRA 5LTS		10	UNIDADE	0,00	0,00
290	TABUA PARA CORTAR 50CM		10	UNIDADE	0,00	0,00
291	PRATO DESCARTAVEL 1/CM/18CM/21CM/25CM		100	CAIXA	0,00	0,00
292	COPO DESCARTAVEL 10ML/180ML/200ML		100	CAIXA	0,00	0,00
293	COLHER DESCARTAVEL 16,5CM		100	CAIXA	0,00	0,00



294	GARFO DESCARTAVEL 16,5CM		100	CAIXA	0,00	0,00
295	PAPEL TOALHA 20/22CM		50	FARDO	0,00	0,00
296	GUARDANAPO 22/22,5CM		300	PACOTE	0,00	0,00
297	SACO PARA PIPOCA 25/14CM		200	PACOTE	0,00	0,00
298	SACO PARA CACHORRO QUENTE 20/11CM		100	PACOTE	0,00	0,00
299	EMBALAGEM PLASTICA 2KG/5KG/10KG		50	PACOTE	0,00	0,00
300	BALÃO TAMANHO 7		500	PACOTE	0,00	0,00
301	LUVA DESCARTAVEL		100	CAIXA	0,00	0,00

4.2 A licitação será dividida POR ITEM, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos forem de seu interesse.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia, na classificação a ser definida no ato contratual.

6. DO CREDENCIAMENTO:

6.1 O representante legal da licitante que se fizer presente no início do presente certame deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante presencial deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente que contenha foto, da declaração de habilitação e do documento credencial que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de credenciamento, abertura dos envelopes Propostas e Habilitação, bem como análise dos documentos constantes dos referidos envelopes relativos a este Pregão.

6.1.1. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto ou contrato social, desde que seja sócio administrador com poderes para tal investidura do cargo ou instrumento público ou particular de procuração.

6.2 Entende-se por documentos credenciais:

6.2.1 Contrato Social com as alterações ou consolidação;

6.2.2 Cartão Nacional de Pessoa Jurídica emitido pela Receita Federal do Brasil (Cartão do CNPJ/MF);

6.2.3 Conforme critério da licitante Procuração Pública, em cópia autêntica ou transcrição original com poderes aptos ao OUTORGADO(A) para representar o(a) OUTORGANTE na forma legal; Instrumento Particular de Procuração, com firma reconhecida, com poderes especiais e específicos para que a pessoa credenciada possa se manifestar em nome da licitante em qualquer fase deste Pregão incluindo suas declarações, propostas e demais itens, sendo efetivamente identificado o presente procedimento no corpo do instrumento, ou; Termo de Credenciamento, na forma do especificado e exemplificado no anexo ao presente;

6.2.4 Carteira de Identidade do representante ou outro documento oficial equivalente, que detenha foto e regularidade, permitindo a identificação civil, e seja aceito em âmbito nacional;

6.2.5 Declaração de Habilitação, conforme modelo do presente edital.



6.2.6 Declaração de Microempreendedor - MEI, Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, conforme Leis Complementar 123/2006, 147/2014 e 155/2016.

6.2.7 Declaração expressa, firmada pela licitante ou pelo representante legal, declarando a inexistência de vínculo pessoal, técnico, de responsabilidade ou qualquer outro, relativo aos seus sócios, qualquer funcionário ou representante legal no certame, diretamente ou através de sociedade que possam fazer parte, isoladamente ou em conjunto, para com o Poder Público Municipal, devendo ser declarado expressamente qualquer vínculo que possa existir por qualquer pessoa física vinculada diretamente a empresa.

6.2.7.1 O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, assinar documentos específicos (se for o caso), enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

6.2.7.2 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa, da mesma forma, uma empresapoderá ser representada por apenas um representante;

6.2.7.3 O representante legal da licitante que não se credenciar perante Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão, nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

7. DO ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE ME OU EPP

7.1 A empresa que pretender utilizar os benefícios previstos nos art.s 42 a 45 da Lei Complementar n. 123/2006 e alterações inseridas pelas Lei Complementar n. 147/2014, disciplinados nos itens 57 deste Edital, deverá apresentar fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador de que se enquadra como MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), juntamente com a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, comprovando o porte da empresa, devidamente atualizada OU Certificado da Condição de Microempreendedor Individual emitido de forma eletrônica para o MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), devidamente atualizado.

Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante

8. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

8.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA HABILITAÇÃO.

8.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

8.2.1 Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma da legislação vigente;

8.2.2 Que tenham sido punidas com suspensão temporária de participar de licitação e impedidos de firmar contrato com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA;

8.2.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



8.2.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

8.2.5 Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

8.2.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

8.2.7 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos materiais, e desde que os materiais contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação, devendo o seu representante legal firmar declaração de tal fato e apresentar nos documentos de credenciamento.

8.2.8 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, nos limites previstos da Leis Complementar nº 123, de 2006 e nº 147/2014.

8.2.9 A licitante que desejar usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá apresentar declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da referida lei.

8.2.10 A não apresentação da declaração supracitada, impedirá o licitante de ser beneficiado com o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

9. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

9.1 Até o dia e horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, simultaneamente, além do credenciamento e da declaração de habilitação, a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº
ENVELOPE PROPOSTA

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº
ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

10. DA PROPOSTA - ENVELOPE DA PROPOSTA:

10.1 A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas; com todas as suas folhas rubricadas, exceto a última, que deve ser datada e assinada pelo licitante ou seu representante; fazer menção ao número deste Pregão, evidenciar o nome/razão social da licitante, o CPF/CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, além de conter:

10.2 As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca, modelo, tipo e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.



- 10.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 10.4 Preço unitário POR ITEM, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.
- 10.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos materiais.
- 10.6 Em caso de divergência entre os algarismos do preço e seu valor por extenso, será considerado este último.
- 10.7 Prazo de entrega dos materiais, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.
- 10.8 Os materiais deverão ser iniciados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da ordem de materiais ou documento equivalente.
- 10.9 Prazo de garantia dos materiais, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.
- 10.10 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.
- 10.11 A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 10.12 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA.
- 10.13 Para efeito de elaboração da proposta não poderão ser alterados os quantitativos indicados na Planilha constante no termo de referência; bem como, deverá juntar declaração de elaboração independente da proposta no envelope de nº 1.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 11.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 10.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.
- 10.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.4 O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.
- 10.5 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos;



10.6 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e materiais:

10.7 Produzidos no País;

10.8 Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

10.9 Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

10.10 Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

11 DA FASE DE LANCES:

11.1 Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

11.2 O lance deverá ser ofertado preço unitário.

11.3 O pregoeiro poderá fixar, para cada item/lote, o intervalo mínimo de preços entre os lances e o prazo para apresentação.

11.4 O uso de celulares, pagers e outros meios de comunicação não implica em dilatação do prazo inicialmente estabelecido.

11.5 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

11.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

11.7 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro identificará as licitantes qualificadas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Sociedades Cooperativas, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

11.8 Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas no caput do item 8.4, que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.9 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de ofertar um último lance para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados a partir da convocação do pregoeiro.

11.10 Caso a licitante qualificada como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Sociedades Cooperativas, melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes enquadrados no caput do item 8.4 que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



11.11 Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

11.12 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação da proposta.

12. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA:

12.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

12.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.3 Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, forinsuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.4 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 35% (trinta e cinco por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

12.6 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.8 O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

12.9 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no item anterior, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente uma amostra do bem apresentado, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro do prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

12.10 No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

12.11 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



12.12 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.13 Sempre que a proposta melhor classificada não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.14 Quando o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.15 No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

12.16 Após o julgamento de preço, encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes de habilitação dos autores da melhor proposta POR ITEM.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

13.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

13.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.5 Ainda como condição prévia à habilitação, em se tratando de licitação exclusiva para microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

13.6 Não ocorrendo inabilitação mencionada no subitem anterior, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

13.7 Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

13.8 Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida apenas em caso positivo);

13.9 Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo



na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999);

A - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.10 No caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.11 No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores (os documentos aqui referidos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva);

13.12 No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.13 No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

13.14 Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomeendedor.gov.br;

13.15 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

13.16 No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

13.17 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

13.18 Certidão simplificada e específica de arquivamentos da Junta Comercial do Estado emitida com 60 (sessenta) dias de onde se possam extrair as seguintes informações- A existência de empresa(s) e participação societária em nome da(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) SÓCIAS da licitante; A participação societária da(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) SÓCIAS da licitante na composição societária em sociedades, e; A Existência da empresa licitante e ou participação societária(s) registrada(s) na Junta Comercial em nome da licitante proponente.

B - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

13.19 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.20 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

13.21 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;

13.22 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa e da sede do órgão licitante;



13.23 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

13.24 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Materiais (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

13.25 Prova de inexistência de débitos inadimplidos, ou seja, a Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), perante a Justiça do Trabalho, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, e a Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas, emitidas com base no art. 642-A da Consolidação das Leis Trabalhistas e no art. 29, inciso V da Lei 8.666/93, ambos acrescentados pela Lei 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho.

Observação: O licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

C - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

13.26 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio e certidão de falência e concordata Federal, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias;

13.26 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

13.26.1 O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

13.26.2 As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

13.26.3 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

13.26.4 No caso de licitação para locação de materiais ou para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;

13.26.5 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

13.26.6A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$LG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}$

$SG = \frac{ATIVO\ TOTAL}{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}$



LC = ATIVO CIRCULANTE PASSIVO CIRCULANTE

13.26.7 As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

13.26.8 Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Cadastramento reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

13.26.9 Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

13.26.10 *Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (Sociedade Anônima):*

13.26.10.1 Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

13.26.10.2 Publicados em Diário Oficial;

13.26.10.3 Publicados em jornal de grande circulação;

13.26.10.4 Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

13.26.11 *Sociedades Limitada (LTDA):*

13.26.11.1 Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

13.26.11.2 Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

13.26.12 *Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":*

13.26.12.1 Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

13.26.12.2 Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

13.26.13 *Sociedade criada no exercício em curso:*

13.26.13.1 Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

13.26.14 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

13.26.15 Apresentar atualização do balanço e do patrimônio líquido, juntamente com os documentos em apreço, realizada através de memorial de cálculo correspondente ao período posterior ao fechamento do balanço do último exercício social até o último dia útil do mês anterior à divulgação da presente licitação, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE



INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir

D - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.27 Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, que apresentem no mínimo as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário, endereço completo do emitente, período de vigência do contrato, objeto contratual, itens e quantitativos executados e outras que entenda necessária;

13.27.1 O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficiente para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto deste pregão, bem como possibilitar a Equipe de Pregão confirmar sua veracidade junto ao(s) emissor(es) do(s) atestado(s), e quando fornecidos por pessoa jurídica de direito privado, deverão ter firmas reconhecidas em cartório.

13.27.2 A licitante deverá disponibilizará de todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, endereço atual da contratante, telefone e e-mail atual.

13.27.3 Para fim de verificação de semelhança de característica em relação ao objeto licitado, deverá(ão) contemplar os itens compreendendo a execução dos materiais equivalente ou superior a 50% (cinquenta por cento) das quantidades consideradas na Planilha Descritiva;

E - DIVERSOS

13.28 Declaração, observadas as penalidades cabíveis, da superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigível somente em caso positivo);

13.29 Declaração, da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

13.30 Declaração que não possui parentes com o Prefeito Municipal, com a Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio;

13.31 Declaração que o representante e os sócios da empresa não são funcionários públicos municipais, estaduais e federais, e não tem grau de parentesco até segundo grau com o Gestor do Município e Gestores dos Fundos Municipais de São João do Araguaia-PA.

13.32 Declaração que o representante e os sócios da empresa não são parentes do Pregoeiro e membros da equipe de apoio e do MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA.

13.33 Declaração que está ciente da necessidade da substituição dos materiais/serviços entregues no prazo máximo de 12 (doze) horas por outro que tenha as mesmas características.

14. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



16. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

17. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

17.1 A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

20. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo pregoeiro, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

21. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

21.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

21.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

21.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

21.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

22. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

22.1 A proposta final do licitante declarado vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo para que o vencedor encaminhe a sua proposta final que deverá:

22.2 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

22.3 Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

22.4 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

22.5 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



22.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta final vinculam a Contratada.

23. DOS RECURSOS

23.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa se for o caso, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, manifestar sua intenção de recorrer de forma imediata e motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

23.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

23.3 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

23.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

23.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

23.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

23.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

24. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

24.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

24.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

25. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

25.1 O adjudicatário, como condição para assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

25.2 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

25.3 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

25.4 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

25.4.1 prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;



25.4.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

25.4.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

25.4.4 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior.

25.4.5 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica indicada pela Administração, com correção monetária.

25.5.6 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

25.4.7 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição.

25.4.8 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

25.4.9 Será considerada extinta a garantia:

25.4.10 Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

25.4.11 No prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

26. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

26.1 Dentro da validade de sua proposta, o fornecedor será convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

26.2 A adjudicatária terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

26.3 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

26.4 Como condição para celebração do Contrato, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

27.5 O contrato terá vigência até «DATA_FINAL_VIG_CONTRATO», podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

28. DO REAJUSTE

28.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

29. DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO



29.1 A entrega dos materiais será iniciada imediatamente após a o recebimento, pela contratada, da ordemde materiais.

29.2 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da contratante, designado como Representante que atestará as notas fiscais/faturas de materiais, para fins de pagamento.

29.3 O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

29.4 Os materiais serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

29.5 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

29.6 Os materiais serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais entregues e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

29.7 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

29.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

29.9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE.

30. Caberá à Contratada:

30.1 Entregar os materiais conforme especificações deste Edital, seus anexos e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de forneceros materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Edital, seus anexos e de sua proposta e, ainda:

30.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

30.3 Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

30.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

30.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos materiais a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;



- 30.6 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 30.7 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para as entregas dos materiais;
- 30.8 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 30.9 Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à entregas dos materiais, conforme descrito neste Edital;
- 30.10 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 30.11 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 30.12 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos materiais;
- 30.13 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 30.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 30.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

31. Caberá à Contratante:

- 31.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 31.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos materiais, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 31.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 31.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação dos materiais, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 31.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

32. DO PAGAMENTO



32.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos materiais executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

32.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da datada apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

32.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos materiais efetivamente prestados e aos materiais empregados.

32.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

32.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

32.6 Antes de cada pagamento à contratada, será necessário comprovar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

32.7 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

32.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

32.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

32.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

32.11 Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

32.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

32.13 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

33. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

33.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:



33.2 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

33.3 Apresentar documentação falsa;

33.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

33.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

33.6 Não manter a proposta;

33.7 Cometer fraude fiscal;

33.8 Comportar-se de modo inidôneo.

33.9 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação para obter os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

33.10 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas anteriormente ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

33.11 Multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

33.12 Impedimento de licitar e de contratar e descredenciamento do cadastro de fornecedores deste município, pelo prazo de até cinco anos;

33.13 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

33.14 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

33.15 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

33.16 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Contrato. (cf. minuta do contrato em anexo)

34. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

34.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

34.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

34.3 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

34.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio Presencial via internet, no endereço indicado no Edital.



34.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

34.6 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

35. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

35.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

35.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

35.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

35.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

35.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

35.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

35.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não resultará automaticamente no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

35.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

35.9 O Representante de qualquer empresa não poderá ter assumido funções de direção ou composto comissão de licitação, de contratação, de fiscalização no Município de São Domingos do Araguaia-PA, nos últimos dois anos que antecederem as sessões de realização do presente certame, sob pena de descredenciamento da empresa ora representada pelo procurador/representante.

35.10 Integram este Edital:

35.10.1 ANEXO I - Termo de Referência

35.10.2 ANEXO II - Modelos de declarações exigidas para habilitação.

35.10.3 ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato

36. DO FORO

36.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10
Departamento de Licitação e Contratos



São Domingos do Araguaia - PA, 05 de Abril de 2021.

KLEDSON RIBEIRO DA SILVA
Pregoeiro/Portaria 040/2021



TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

1. DO OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS REMANESCENTES, MATERIAIS DE LIMPEZA, PAPELARIA E EXPEDIENTES, CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER FAMÍLIAS CARENTES E AVIAMENTOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ABOBORA IN NATURA		240	QUILO	0,00	0,00
2	ALHO		40	QUILO	0,00	0,00
3	AMIDO DE MILHO 200G		60	CAIXA	0,00	0,00
4	APRESUNTADO FATIADO		150	QUILO	0,00	0,00
5	AZEITONA VERDE COM CAROÇO 150G		100	UNIDADE	0,00	0,00
6	BANANA IN NATURA		120	QUILO	0,00	0,00
7	BATATA		380	QUILO	0,00	0,00
8	BETERRABA IN NATURA		120	QUILO	0,00	0,00
9	CARNE BOVINA DE 1º		1000	QUILO	0,00	0,00
10	CARNE BOVINA DE 1º MOIDA		800	QUILO	0,00	0,00
11	CARNE BOVINA DE 2º		1000	QUILO	0,00	0,00
12	CARNE BOVINA DE 2º MOIDA		800	QUILO	0,00	0,00
13	CEBOLA IN NATURA		250	QUILO	0,00	0,00
14	CENOURA IN NATURA		120	QUILO	0,00	0,00
15	CHEIRO VERDE IN NATURA		60	QUILO	0,00	0,00
16	CHUCHU IN NATURA		400	QUILO	0,00	0,00
17	CORANTE EM PÓ 200G		50	QUILO	0,00	0,00
18	COSTELA BOVINA		500	QUILO	0,00	0,00
19	COUVE DE PRIMEIRA IN NATURA INTEIRO VERDE		240	UNIDADE	0,00	0,00
20	COXA E SOBRECOXA COM TEMPERO		120	QUILO	0,00	0,00
21	ERVILHA EM CONSERVA 170G		100	UNIDADE	0,00	0,00
22	FARINHA BRANCA		24	QUILO	0,00	0,00
23	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA 1K		1300	UNIDADE	0,00	0,00
24	FLOCÃO MILHO		53	FARDO	0,00	0,00
25	FUBA DE MILHO 500G		120	PACOTE	0,00	0,00
26	GENGIBRE IN NATURA		40	QUILO	0,00	0,00
27	MAÇÃ IN NATURA		200	QUILO	0,00	0,00
28	MAMÃO PAPAIA		120	QUILO	0,00	0,00
29	MELANCIA IN NATURA		300	QUILO	0,00	0,00
30	ÓREGANO 100G		60	PACOTE	0,00	0,00
31	OSSADINHA		500	QUILO	0,00	0,00
32	PIMENTÃO DE PRIMEIRA IN NATURA		240	QUILO	0,00	0,00
33	POLPA DE FRUTAS DIVERSAS CONGELADA 1K		240	QUILO	0,00	0,00
34	POLVILHO AZEDO		48	QUILO	0,00	0,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10
Departamento de Licitação e Contratos



35	POLVILHO DOCE		48	QUILO	0,00	0,00
36	REPOLHO BRANCO IN NATURA		480	QUILO	0,00	0,00
37	SALSILCHA TIPO HOT DOG		1000	QUILO	0,00	0,00
38	TOMATE IN NATURA		405	QUILO	0,00	0,00
39	UVA IN NATURA		200	QUILO	0,00	0,00
40	LINHAS DE COSTURA 100% POLIESTER		50	CAIXA	0,00	0,00
41	FIOS DE COSTURA POLIÉSTER		50	CAIXA	0,00	0,00
42	ALFINETE P/ COSTURA Nº24		20	CAIXA	0,00	0,00
43	AGULHAS PARA MÁQUINA TAM 11/14/16		20	CAIXA	0,00	0,00
44	AGULHAS DE MÃO		50	CAIXA	0,00	0,00
45	FITA MÉTRICA 1,50		100	UNIDADE	0,00	0,00
46	TNT		450	ROLO	0,00	0,00
47	PAPEL PARDO DIVERSOS		50	QUILO	0,00	0,00
48	RÉGUA GRANDE 50 CM		20	CAIXA	0,00	0,00
49	ELÁSTICO		50	ROLO	0,00	0,00
50	FITILHO Nº01		20	ROLO	0,00	0,00
51	BORDADO INGLÊS 13,7M		50	PEÇA	0,00	0,00
52	PASSA FITA 13,7M		50	PEÇA	0,00	0,00
53	BOTÃO 04 FUROS		50	PEÇA	0,00	0,00
54	CHITA 30M		50	PEÇA	0,00	0,00
55	TINTA PRA TECIDO 37ML		50	UNIDADE	0,00	0,00
56	PINCEL PARA PINTURA TECIDO		100	UNIDADE	0,00	0,00
57	LINHA PRA BORDADO		40	KIT	0,00	0,00
58	LINHA DE CROCHÊ		100	KIT	0,00	0,00
59	AGULHA PRA CHOCHÊ		50	KIT	0,00	0,00
60	PAPEL CARBONO A4		10	PACOTE	0,00	0,00
61	BARBANTE DE ALGODÃO CRU		50	PACOTE	0,00	0,00
62	MIÇANGA PEROLADA 500G		20	PACOTE	0,00	0,00
63	LINHA DE NYLON 0,35MM		50	ROLO	0,00	0,00
64	FITA LARGA DE CETIM		200	PEÇA	0,00	0,00
65	FITA PLÁSTICA 50MT E 30MM		100	KIT	0,00	0,00
66	OLEO PARA MÁQUINA 100ML		50	UNIDADE	0,00	0,00
67	MANTA ACRILICA 20M		50	ROLO	0,00	0,00
68	FELTRO		100	ROLO	0,00	0,00
69	LÃ 80M		200	PACOTE	0,00	0,00
70	MIÇANGA MIOLO COLORIDO 500G		30	PACOTE	0,00	0,00
71	LINHA NYLON 0,40MM		50	ROLO	0,00	0,00
72	FITA DE CETIM 22MM		50	PEÇA	0,00	0,00
73	VIÉS 35MM		100	PEÇA	0,00	0,00
74	TECIDO MORIM 50M		30	PEÇA	0,00	0,00
75	TULE 1,20 LARGURA		10	ROLO	0,00	0,00
76	CANETINHA DE CD		20	UNIDADE	0,00	0,00
77	ENCHIMENTO PARA ALMOFADA 5KG		200	PACOTE	0,00	0,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10
Departamento de Licitação e Contratos



78	MALHA 50M		500	ROLO	0,00	0,00
79	TECIDO DE LONA 30M		50	PEÇA	0,00	0,00
80	TECIDO PARA PANO DE PRATO 50M		50	ROLO	0,00	0,00
81	TECIDO OXFORD		50	PEÇA	0,00	0,00
82	AÇUCAR 2K		1200	UNIDADE	0,00	0,00
83	ARROZ TIPO I 5K		1200	UNIDADE	0,00	0,00
84	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO I 1KG		1200	UNIDADE	0,00	0,00
85	CAFE TORRADO/MOIDO 250G		1200	UNIDADE	0,00	0,00
86	FLOCO DE MILHO, PACOTE DE 500 GR		1200	UNIDADE	0,00	0,00
87	FLOCAO DE ARROZ, PACOTE DE 500 GR		1200	UNIDADE	0,00	0,00
88	MACARRAO ESPAGUETE, PACOTE DE 500 GR		1200	UNIDADE	0,00	0,00
89	SARDINHA EM CONSERVA 125G		1200	UNIDADE	0,00	0,00
90	EXTRATO DE TOMATE 190G		1200	UNIDADE	0,00	0,00
91	BISCOITO AGUA E SAL 400G		1200	UNIDADE	0,00	0,00
92	OLEO DE SOJA 900ML.		1200	UNIDADE	0,00	0,00
93	LEITE EM PÓ 400G		1200	UNIDADE	0,00	0,00
94	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA DE 300G		1200	UNIDADE	0,00	0,00
95	OVOS 1 DUZIA		1200	DÚZIA	0,00	0,00
96	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº03		470	UNIDADE	0,00	0,00
97	ANOTE COLE GRANDE		700	UNIDADE	0,00	0,00
98	ANOTE COLE PEQUENO		700	UNIDADE	0,00	0,00
99	ARQUIVO MORTO PAPELÃO		1200	UNIDADE	0,00	0,00
100	BORRACHA		150	CAIXA	0,00	0,00
101	BORRACHA BRANCA PARA LAPIS		1500	UNIDADE	0,00	0,00
102	CADERNO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA		50	UNIDADE	0,00	0,00
103	CALCULADORA		150	UNIDADE	0,00	0,00
104	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA		7500	UNIDADE	0,00	0,00
105	CANETA MARCA TEXTO AMARELO		8700	UNIDADE	0,00	0,00
106	CARBONO AZUL C/100 FLS		30	CAIXA	0,00	0,00
107	CD virgem		100	UNIDADE	0,00	0,00
108	CLIPS 2/0		350	CAIXA	0,00	0,00
109	CLIPS 4/0		200	CAIXA	0,00	0,00
110	CLIPS 6/0		200	CAIXA	0,00	0,00
111	CLIPS 8/0		180	CAIXA	0,00	0,00
112	COLA BRANCA 90G 12X1		1100	UNIDADE	0,00	0,00
113	COLCHETES Nº 12		60	CAIXA	0,00	0,00
114	CORRETIVO		1000	UNIDADE	0,00	0,00
115	DVD VIRGEM		100	UNIDADE	0,00	0,00
116	PILHA 2A		100	UNIDADE	0,00	0,00
117	PILHA 3A		100	UNIDADE	0,00	0,00
118	ENVELOPE GRANDE		9000	UNIDADE	0,00	0,00
119	ENVELOPE MÉDIO		13000	UNIDADE	0,00	0,00
120	ENVELOPE PEQUENO		9800	UNIDADE	0,00	0,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10
Departamento de Licitação e Contratos



121	ESTILETE GRANDE		1000	UNIDADE	0,00	0,00
122	ETIQUETA 3X1 CM		750	UNIDADE	0,00	0,00
123	EXTRATOR DE GRAMPOS		1000	UNIDADE	0,00	0,00
124	FITA DE EMPACOTAMENTO TRANSPARENTE		850	UNIDADE	0,00	0,00
125	PASTA PLASTICA COM ELASTICO		7500	UNIDADE	0,00	0,00
126	PASTA POLIONDA 2 CM		1875	UNIDADE	0,00	0,00
127	PASTA POLIONDA 4 CM		2500	UNIDADE	0,00	0,00
128	PASTA SANFONADA		375	UNIDADE	0,00	0,00
129	PASTA SUSPensa		2500	UNIDADE	0,00	0,00
130	PASTA TRANSPARENTE 4 CM		4000	UNIDADE	0,00	0,00
131	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE		250	UNIDADE	0,00	0,00
132	PERFURADOR DE PAPEL PARA 60 FLS		220	UNIDADE	0,00	0,00
133	PINCEL MARCADOR AZUL		400	UNIDADE	0,00	0,00
134	PINCEL MARCADOR PRETO		400	UNIDADE	0,00	0,00
135	PINCEL MARCADOR VERMELHO		400	UNIDADE	0,00	0,00
136	PORTA CANETA		200	UNIDADE	0,00	0,00
137	REGUA 30 CM ALUMINIO		200	UNIDADE	0,00	0,00
138	REGUA 50 CM ALUMINIO		100	UNIDADE	0,00	0,00
139	PASTA GRAMPO TRILHO		850	UNIDADE	0,00	0,00
140	TESOURA GRANDE		500	UNIDADE	0,00	0,00
141	TINTA PARA ALMOFADA		250	UNIDADE	0,00	0,00
142	TNT (CORES VARIADAS)		10000	UNIDADE	0,00	0,00
143	TOUCA CAPILAR TNT SANFONA DA COR BRANCA		508	UNIDADE	0,00	0,00
144	PAPEL A4 500 FOLHAS		1100	CAIXA	0,00	0,00
145	PAPEL ALMACO C/400FLS		375	RESMA	0,00	0,00
146	PAPEL CASCA DE OVO C/50 FLS		900	CAIXA	0,00	0,00
147	PAPEL CONTINUO 01 VIA		600	UNIDADE	0,00	0,00
148	PAPEL FOTO C/50FLS		800	UNIDADE	0,00	0,00
149	PAPEL OPALINE C/ 50FLS		625	CAIXA	0,00	0,00
150	PAPEL SULFITE OFÍCIO 2 C/ 10		750	CAIXA	0,00	0,00
151	PAPEL VEGETAL		500	CAIXA	0,00	0,00
152	PAPEL VERGE C/50FLS		800	CAIXA	0,00	0,00
153	PASTA ARQUIVO		2000	UNIDADE	0,00	0,00
154	PASTA AZ		2400	UNIDADE	0,00	0,00
155	PASTA CATALOGO 100FLS		850	UNIDADE	0,00	0,00
156	PASTA CATALOGO C/50FLS		750	UNIDADE	0,00	0,00
157	FOLHA EVA		1900	UNIDADE	0,00	0,00
158	GRAMPEADOR 26/6 PARA 60FLS		700	UNIDADE	0,00	0,00
159	GRAMPO		775	UNIDADE	0,00	0,00
160	LAPIS PRETO Nº02		1000	UNIDADE	0,00	0,00
161	LAPIS GRAFITE Nº09		1500	UNIDADE	0,00	0,00
162	LIGA		178	FARDO	0,00	0,00
163	LIVRO CAPA DURA 100FLS		650	UNIDADE	0,00	0,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10
Departamento de Licitação e Contratos



164	LIVRO CAP DURA 200 FOLHAS		501,25	UNIDADE	0,00	0,00
165	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL.		7500	UNIDADE	0,00	0,00
166	CARTOLINA		20	PACOTE	0,00	0,00
167	PAPEL CARTÃO		50	PACOTE	0,00	0,00
168	PAPEL A4		300	CAIXA	0,00	0,00
169	PAPEL 40KG		100	PACOTE	0,00	0,00
170	PAPEL FOTO		100	PACOTE	0,00	0,00
171	PAPEL ADESIVO PRA FOTO C/50 FOLHA		200	PACOTE	0,00	0,00
172	PAPEL CREPOM		50	PACOTE	0,00	0,00
173	PAPEL MICO ONDULADO C/10 FOLHAS		200	PACOTE	0,00	0,00
174	PAPEL COLOS SETE C/20 FOLHAS		100	PACOTE	0,00	0,00
175	PAPEL CHAMEX COLORIDO C/10 RESMA		50	CAIXA	0,00	0,00
176	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA		200	UNIDADE	0,00	0,00
177	BASTÃO DE COLA FINA		1000	UNIDADE	0,00	0,00
178	REGUA 30CM		200	UNIDADE	0,00	0,00
179	TESOURA SEM PONTA 10CM		100	CAIXA	0,00	0,00
180	LAPIS DE COR 24JG		100	CAIXA	0,00	0,00
181	LAPIS PRETO		50	CAIXA	0,00	0,00
182	APONTADOR		50	CAIXA	0,00	0,00
183	PINCEL ATÔMICO		100	CAIXA	0,00	0,00
184	CANETINHA COLORIDA C/12 UND.		100	CAIXA	0,00	0,00
185	FITA ADESIVA LARGA		50	CAIXA	0,00	0,00
186	FITA DUPLA FACE		50	PACOTE	0,00	0,00
187	FITA ADESIVA COLORIDA		50	PACOTE	0,00	0,00
188	PASTA ARQUIVO SUSPENSO C/50 UNID.		200	CAIXA	0,00	0,00
189	PRANCHETA 23/33CM		100	CAIXA	0,00	0,00
190	PINCEL PARA QUADRO COR PRETA		30	CAIXA	0,00	0,00
191	APAGADOR		30	CAIXA	0,00	0,00
192	REABAST. P/ PINCEL 20ML		30	KIT	0,00	0,00
193	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 2		10	CAIXA	0,00	0,00
194	TINTA PARA ALMOFADA 40ML		20	CAIXA	0,00	0,00
195	TONER BROTHER-HP-XEROX		200	UNIDADE	0,00	0,00
196	LIVRO DE PONTO 4 ASSINATURAS DE 160FLHS		1000	UNIDADE	0,00	0,00
197	LIVRO DE ATA 100FLHS		1000	UNIDADE	0,00	0,00
198	LIVRO DE PROTOCOLO 100FLHS		1000	UNIDADE	0,00	0,00
199	CADERNO BROCHURA C/10 UNID.		9000	UNIDADE	0,00	0,00
200	QUADRO MURAL 100CM/120CM		100	UNIDADE	0,00	0,00
201	PERCEVEJO		100	KIT	0,00	0,00
202	COLA DE ISOPOR 40G		100	KIT	0,00	0,00
203	COLA BRANCA 40G		100	KIT	0,00	0,00
204	COLA TEK BONDE 60G		200	UNIDADE	0,00	0,00
205	BOLA DE FUTBOL		500	UNIDADE	0,00	0,00
206	GRAMPEADOR DE MADEIRA 4-8MM		100	UNIDADE	0,00	0,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10
Departamento de Licitação e Contratos



207	GRANPEADOR P/ GRP. MADEIRA 26/6		100	UNIDADE	0,00	0,00
208	AGENDA C/80FLHS 110MM/154MM		100	UNIDADE	0,00	0,00
209	CORDA DE AÇO PARA VIOLÃO		50	PACOTE	0,00	0,00
210	EVA DIVERSOS		500	UNIDADE	0,00	0,00
211	EVA COM GLITER		550	UNIDADE	0,00	0,00
212	PINCEL ATOMICO AZUL		150	UNIDADE	0,00	0,00
213	CLIPER TAMANHO 05		100	CAIXA	0,00	0,00
214	CLIPER TAMANHO 10		100	CAIXA	0,00	0,00
215	BOLA DE SOCIETY		30	UNIDADE	0,00	0,00
216	BOLA DE BASQUETE		20	UNIDADE	0,00	0,00
217	BOLA DE VOLEIBOL		20	UNIDADE	0,00	0,00
218	AGUA SANITARIA 1L		3696	UNIDADE	0,00	0,00
219	AMACIANTE PERFUMADO		3120	UNIDADE	0,00	0,00
220	AVENTAL PLASTICO		211	UNIDADE	0,00	0,00
221	BALDE TIPO CONCRETO 12L		160	UNIDADE	0,00	0,00
222	LUVA PLASTICA DESCARTAVEL		604	PACOTE	0,00	0,00
223	ODORIZADOR DE AR		420	FRASCO	0,00	0,00
224	PANO DE PRATO		1400	UNIDADE	0,00	0,00
225	PAPEL TOALHA		90	FARDO	0,00	0,00
226	PAPEL HIGIENICO		1000	FARDO	0,00	0,00
227	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAM. M		1160	PACOTE	0,00	0,00
228	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAM. P		1160	PACOTE	0,00	0,00
229	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAM. G		1160	PACOTE	0,00	0,00
230	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAM. M		1160	PACOTE	0,00	0,00
231	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAM. P		1160	PACOTE	0,00	0,00
232	FRALDA DESCARTAVEL TAM. G		1950	PACOTE	0,00	0,00
233	FRALDRA DESCARTAVEL TAM. M		1950	PACOTE	0,00	0,00
234	FRALDA DESCARTAVEL TAM. P		1950	PACOTE	0,00	0,00
235	INSETICIDA EM AEROSOL		1520	FRASCO	0,00	0,00
236	CERA LIQUIDA INCOLOR		2250	UNIDADE	0,00	0,00
237	DESINFETANTE 2LT		3600	UNIDADE	0,00	0,00
238	DETERGENTE LIQUIDO 500ML		5620	UNIDADE	0,00	0,00
239	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO		650	UNIDADE	0,00	0,00
240	ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA		2000	UNIDADE	0,00	0,00
241	FLANELA		280	UNIDADE	0,00	0,00
242	RODO COM CABO BORRACHA 40CM		365	UNIDADE	0,00	0,00
243	SABÃO EM BARRA DE 200G		155	CAIXA	0,00	0,00
244	SABÃO EM PO 500G		320	CAIXA	0,00	0,00
245	SABONETE LIQUIDO CREMOSO BACTERISIDA		690	LITRO	0,00	0,00
246	SACO ALGODÃO P/PANO DE CHÃO		1200	UNIDADE	0,00	0,00
247	SACO PLASTICO PARA LIXO CAPACIDADE 100LTS		1000	FARDO	0,00	0,00
248	SACO PLASTICO PARA LIXO CAPACIDADE 30LTS		210	FARDO	0,00	0,00
249	SACO PLASTICO PARA LIXO CAPACIDADE 50LTS		1000	FARDO	0,00	0,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10
Departamento de Licitação e Contratos



250	VASSOURA NAYLON		575	UNIDADE	0,00	0,00
251	LUSTRA MOVEIS		347	UNIDADE	0,00	0,00
252	QBOA 1LT		1200	UNIDADE	0,00	0,00
253	LIMPA ALUMINIO 500ML		720	UNIDADE	0,00	0,00
254	BOMBRIL 10/14/8		20	FARDO	0,00	0,00
255	PANO DE CHÃO		400	UNIDADE	0,00	0,00
256	PÁ PLASTICA CABO DE 60CM		150	UNIDADE	0,00	0,00
257	LIXEIRA COM TAMP A 6,5LTS		200	UNIDADE	0,00	0,00
258	ALCOOL 70% 1000ML		9000	UNIDADE	0,00	0,00
259	ALCOOL EM GEL 500ML		5000	UNIDADE	0,00	0,00
260	TOCA DESCARTAVEL TNT 20GR		500	UNIDADE	0,00	0,00
261	AVENTAL PLASTICO 60/85CM		1000	UNIDADE	0,00	0,00
262	LUVA M.		200	CAIXA	0,00	0,00
263	MASCARA DESCARTAVEL		200	CAIXA	0,00	0,00
264	BOM AR 360ML		300	UNIDADE	0,00	0,00
265	LIMPA VIDRO 500ML		20	CAIXA	0,00	0,00
266	VASSOURA 120CM		190	UNIDADE	0,00	0,00
267	RODO 40CM		190	UNIDADE	0,00	0,00
268	BAYGON 400ML		20	CAIXA	0,00	0,00
269	ISQUEIRO GRANDE		100	UNIDADE	0,00	0,00
270	FLANELA 48/60CM		200	UNIDADE	0,00	0,00
271	SODA CAUSTICA 1KG		300	UNIDADE	0,00	0,00
272	FAÇA MEDIA		190	UNIDADE	0,00	0,00
273	COADOR DE CAFE DE PANO		300	UNIDADE	0,00	0,00
274	PAPEL ALUMINIO 30CM		150	UNIDADE	0,00	0,00
275	PLASTICO FILME 28CM		150	UNIDADE	0,00	0,00
276	PRATO PLASTICO P/ MERENDA 220MM		500	UNIDADE	0,00	0,00
277	COPO PLASTICO 10CM		600	UNIDADE	0,00	0,00
278	CUMBUCA 300ML		300	UNIDADE	0,00	0,00
279	COLHER PLASTICA 17CM		600	UNIDADE	0,00	0,00
280	BANDEJA 30CM / 50 CM		400	UNIDADE	0,00	0,00
281	CUSCUZEIRA 70CM		200	UNIDADE	0,00	0,00
282	VASILHA DE ALUMINIO PARA CAFE 2LTS		200	UNIDADE	0,00	0,00
283	ESCORREDOR DE MACARRÃO 4LTS		200	UNIDADE	0,00	0,00
284	JARRA PARA SUCO 2LTS		300	UNIDADE	0,00	0,00
285	COLHER GRANDE 37/10/10CM		400	UNIDADE	0,00	0,00
286	PANELA DE PRESSÃO 4,5LTS E 10LTS		20	UNIDADE	0,00	0,00
287	FORMA PARA BOLO 30/50CM		20	UNIDADE	0,00	0,00
288	PANELA GRANDE 10LTS		15	UNIDADE	0,00	0,00
289	FRIGIDEIRA 5LTS		10	UNIDADE	0,00	0,00
290	TABUA PARA CORTAR 50CM		10	UNIDADE	0,00	0,00
291	PRATO DESCARTAVEL 1/CM/18CM/21CM/25CM		100	CAIXA	0,00	0,00
292	COPO DESCARTAVEL 10ML/180ML/200ML		100	CAIXA	0,00	0,00



293	COLHER DESCARTAVEL 16,5CM		100	CAIXA	0,00	0,00
294	GARFO DESCARTAVEL 16,5CM		100	CAIXA	0,00	0,00
295	PAPEL TOALHA 20/22CM		50	FARDO	0,00	0,00
296	GUARDANAPO 22/22,5CM		300	PACOTE	0,00	0,00
297	SACO PARA PIPOCA 25/14CM		200	PACOTE	0,00	0,00
298	SACO PARA CACHORRO QUENTE 20/11CM		100	PACOTE	0,00	0,00
299	EMBALAGEM PLASTICA 2KG/5KG/10KG		50	PACOTE	0,00	0,00
300	BALÃO TAMANHO 7		500	PACOTE	0,00	0,00
301	LUVA DESCARTAVEL		100	CAIXA	0,00	0,00

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preço, obedecerá às disposições do Decreto N° 10.024, de 20 de Setembro de 2019, Lei Federal n°. 10.520/2002, Decreto Federal n° 7982/2013 de 23 de Janeiro de 2013, Decreto n° 9.488, de 30 de agosto de 2018, (regulamenta o SRP), assistida pela Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da legislação correlata e demais exigências previstas, quando da elaboração do edital e seus anexos.

3. MOTIVAÇÃO

3.1. A instauração de tal processo justifica-se pelo início do ano letivo e novas dotações orçamentárias e a necessidade contínua de utilização de gêneros alimentícios remanescentes, materiais de limpeza, papelaria e expedientes, cestas básicas para atender famílias carentes e aviamentos para suprir as necessidades dos setores, departamentos secretarias e fundos municipais no dia a dia para uso diário e conforme necessidade que venha surgir de acordo com o atendimento à população em geral e aos colaboradores do município no dia a dia ou em festividades que venha acontecer ao longo do ano, bem como ao materiais de limpeza em geral para uso contínuo e diário nas limpeza diversas dos prédios público e nas programações que surgir ao longo do ano.

4. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

4.1. Tal aquisição justifica-se pelo início do ano letivo e novas dotações orçamentárias e a necessidade contínua de utilização de gêneros alimentícios remanescentes, materiais de limpeza, papelaria e expedientes, cestas básicas para atender famílias carentes e aviamentos, para suprir as necessidades dos setores, departamentos secretarias e fundos municipais no dia a dia para uso diário e conforme necessidade que venha surgir de acordo com o atendimento à população em geral e aos colaboradores do município no dia a dia ou em festividades que venha acontecer ao longo do ano, bem como ao materiais de limpeza em geral para uso contínuo e diário nas limpeza diversas dos prédios público e nas programações que surgir ao longo do ano.

5. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

5.1. Será realizada a licitação na modalidade Pregão Presencial, que por sua vez, obedecerá às disposições do Decreto N° 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Federal n°. 10.520/2002, assistida pela Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal n° 7982/2013 de 23 de Janeiro de 2013, Decreto n° 9.488, de 30 de agosto de 2018 (regulamenta o SRP), e demais exigências previstas da legislação correlata, quando da elaboração do edital e seus anexos.



5.2. O primeiro pedido (Pedido Inicial) poderá ocorrer imediatamente após a homologação do certame e celebração dos contratos.

6. DA QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES

6.1. A relação dos itens, quantidades e especificações constam nas solicitações de despesas dos órgãos componentes da Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia, anexadas a esse Termo de Referência.

7. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. As propostas deverão conter especificações detalhadas dos materiais oferecidos, mencionando tantas referências quanto necessárias que permitam a perfeita análise e aceitação dos mesmos.

7.2. As propostas serão analisadas pelo pregoeiro e por servidor dessa Prefeitura, especialmente designado para tal, que poderão diligenciar junto às proponentes visando o esclarecimento das especificações dos materiais oferecidos.

7.3. É facultado ao proponente o envio de fotos ou catálogos dos materiais bem como a indicação de sítios na internet onde possam ser verificadas as características.

7.4. Os materiais oferecidos deverão ser da melhor qualidade, sendo os mesmos passíveis de serem submetidos a teste de qualidade onde será aferido a qualidade do que está sendo fornecido.

8. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em Conta Corrente, no valor correspondente e data fixada após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, sempre no mês subsequente à prestação dos materiais.

8.2. Quaisquer atrasos ocorridos na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8.3. À Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os materiais fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

8.4. A Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Processo.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade a Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia.

9. DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

9.1. As solicitações dos materiais serão realizadas pela CONTRANTE, por meio de requisições emitidas pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia, onde deverão ser entregues em



conformidade com as especificações constantes na licitação, na proposta de preços da adjudicatária e, por conseguinte, no objeto deste processo, nas quantidades solicitadas pela administração por intermédio das Ordens de Compras, sendo passível de devolução caso venha em desacordo ao que fora pactuado por intermédio dos contratos firmados, momento este em que a Contratada deverá realizar a imediata substituição dos itens não aceitos a fim de evitar prejuízos para esta Prefeitura decorrente da falta destes.

9.2. As quantidades objeto desse processo são estimadas, baseadas no consumo do exercício de 2017, 2018 e 2019 que serão contratadas de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia.

9.3. A entrega dos materiais constantes nesse processo deverá ser feita nos locais informados nas requisições emitidas pelo Setor de Compras, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente datado e assinado, com o prazo máximo de 02 dias (dois dias), após a solicitação feita pelo setor de compras, sob a observação do Fiscal de Contrato elencado no item 15 deste Termo de Referência, salvo as hipóteses em que a emergência da eventualidade exija celeridade na resolução do problema, momento este em que a contratada se responsabilizará em realizar a entrega no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do instante em que foi notificada.

9.4. CONTRATADA deverá estar sempre à disposição da Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia no que diz respeito a observações sobre os materiais fornecidos, onde, caso seja apresentadas irregularidades nestes, deverá imediatamente sanar as observações detectadas, em observância ao objeto desse processo, sendo passível de aplicação das sanções administrativas caso não sejam cumpridas essas exigências previstas.

9.5. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não sendo a Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia responsável solidária pelos mesmos, ou o fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte do objeto licitado até as dependências de destino.

9.6. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos materiais fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização destes.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das especificações exigidas no Edital e neste Termo de Referência;

10.2. Emitir nota de empenho a crédito da contratada no valor total correspondente aos materiais solicitados, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;

10.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;



10.4. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tal;

10.5. Notificar, por escrito e/ou pelos meios Presencial de comunicação, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência em seu item 15;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Fornecer os materiais licitados conforme especificações, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela Administração, assegurando uma garantia mínima de 30 (trinta) dias sobre os mesmos, substituindo-os imediatamente caso apresentem algum defeito de fabricação ou decorrente do manuseio até o recebimento por essa Prefeitura Municipal;

11.2. Entregar os bens contratados estritamente no prazo estipulado, nos locais informados nas Ordens de Fornecimento recebidas, em perfeitas condições de qualidade, sem indícios de irregularidades, em conformidade e acompanhados da Ordem de Compra emitida pelo Setor de Compras no ato da solicitação do fornecimento dos mesmos, providenciando a imediata correção de quaisquer deficiências apontadas pela contratante quanto aos materiais entregues no prazo máximo de 02 (dois) dias, sendo passível de aplicação das sanções previstas nesse Termo de Referência.

11.3. A contratada deverá entregar materiais de qualidade, podendo ser verificada a inspeção, sempre que a administração achar necessário.

11.4. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução das obrigações pactuadas, tais como:

- a) Salários;
- b) Seguros de acidente;
- c) Taxas, impostos e contribuições;
- d) Indenizações;
- e) Vales refeição;
- f) Vales -transporte; e
- g) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

11.5. Manter os seus funcionários sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia.

11.6. Manter os seus funcionários identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

11.7. Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete e demais situações correlatas.



11.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

11.9. Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato e cuidar para que esse profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato.

11.10. Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação do certame conforme o que prevê o art. 62, §2º c/c art. 55, inciso XIII, da lei 8.666/93.

11.11. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como responsável pela entrega dos produtos em no máximo quarenta e oito horas após solicitação/requisição/ordem de compras expedida por quem de direito

12. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. As dotações orçamentárias serão posteriormente informadas pelo Departamento de Contabilidade e acostadas aos autos do processo.

13. DA VIGÊNCIA DO CERTAME

13.1. Este processo terá validade 12 meses, obedecendo às disposições do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e demais legislações correlatas, com possibilidades de ser aditivado conforme legislação vigente.

14. DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativas aceitas pela Administração, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar com a União, a critério da Administração;

14.2. As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela contratada, nos seguintes casos:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos materiais não prestados, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos materiais não prestados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial,



sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

IV - Impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para as hipóteses previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, c/c o Art. 28 do Decreto nº 5450/2005.

14.3. Quaisquer das Sanções Administrativas poderão, a juízo da Administração e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante;

14.4. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das Sanções Administrativas, os princípios do devido processo legal e da ampla defesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do dia em que tomar conhecimento dos fatos;

14.5. A aplicação das referidas Sanções Administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Administração Pública.

14.6. A critério da Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado pela contratada e aceito pela Administração da Prefeitura, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Fica a Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia, através de servidor designado pela mesma quando da celebração dos contratos, a fiscalização da completa execução do objeto licitado, executando ações como, fiscalização da entrega dos materiais, verificação de conformidade do que está sendo fornecido com a Ordem de Entrega de Materiais, assinatura de atesto da Nota Fiscal, dentre outros correlatos a essa função.

São Domingos do Araguaia, 05 de Abril de 2021.

ELIZANE AOSRES DA SILVA
Prefeita Municipal



MINUTA DE CONTRATO

O, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua/Av., n°, Bairro, nessa cidade, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º, representado pelo(a) Sr(a), brasileiro, estado civil, portador do RG n°, órgão expedidor, CPF, residente e domiciliado na Rua/Av., n°, Bairro, nessa cidade, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º, estabelecida na Rua/Av., n°, Bairro, nessa cidade, e do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob n°, com sede administrativa na Rua/Av., n°, Bairro, nessa cidade, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por pelo(a) Sr(a), brasileiro, estado civil, portador do RG n°, órgão expedidor, CPF, residente e domiciliado na Rua/Av., n°, Bairro, na cidade de, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º ____/____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis n.ºs.8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS REMANESCENTES, MATERIAIS DE LIMPEZA, PAPELARIA E EXPEDIENTES, CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER FAMÍLIAS CARENTES E AVIAMENTOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
					SOMA	

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

- Os preços dos materiais são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ _____ (_____).
- Os quantitativos indicados na Planilha constante do Anexo I do edital do Pregão Presencial são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.
- As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

1. A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para entrega dos materiais, contado do recebimento da autorização de materiais expedida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA.



2. Eventuais fornecimentos deverão ser iniciados em até 36 (trinta e seis) horas para a entrega a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sem prejuízo de outros materiais autorizados para entrega.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão Presencial realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste contrato será ____/____/____ à ____/____/____, contados da data da sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE para entrega dos materiais constantes do objeto;

1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;

1.3 - rejeitar qualquer materiais executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º ____/____;

1.4 - impedir que terceiros entreguem os materiais objeto deste contrato;

1.5 - solicitar que seja refeito o materiais que não atenda às especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º ____/____ e conforme cronograma da Secretaria requisitante.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da entrega dos materiais, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidente;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;



- e) vales refeição;
- f) vales transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.2 - manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos móveis, e outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a ENTREGA dos materiais alvo deste contrato;

1.5 - arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE;

1.6 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais usados;

1.7 - refazer os materiais que forem rejeitados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

1.8 - usar a melhor técnica possível para a execução dos materiais objeto deste contrato;

1.9 - submeter à fiscalização do CONTRATANTE de todos os veículos a serem empregados nos materiais antes da sua execução;

1.10 - comunicar à Secretaria de Infra Estrutura e Obras do CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

1.11 - / manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no



decorrer do desempenho dos materiais ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a entrega dos materiais, objeto deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a entrega dos materiais objeto deste contrato.

1.4- Arcar com todas as revisões durante a garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A entrega dos materiais objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por conta do CONTRATANTE, designado para esse fim.

2. O servidor do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega dos materiais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO



1. A atestação da entrega dos materiais caberá à servidor do CONTRATANTE designado para fim representando o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

1. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto licitado correrão por conta da Dotação Orçamentária Própria do(s) Órgãos que compõe a Administração Pública Municipal.

.....
.....

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

1. Entregues e aceitos os materiais, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia, situado na Rua Acrísio Santos, s/n Bairro Centro nessa cidade CEP: 68.580-000, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os materiais entregues não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.

5. O prazo de pagamento dos materiais será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \implies I = \frac{6}{100} \implies I = 0,00016438$$

$$\frac{TX}{365}$$

TX - Percentual da taxa anual = 6%

5.2 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.



5.3 - O pagamento mensal dos materiais somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Materiais - CRF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato poderá ser alterado caso haja interesse da administração, nos casos previstos na Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. O atraso injustificado na entrega dos materiais ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.



3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:

3.1 - pelo atraso na entrega dos materiais, em relação ao prazo proposto e aceito;

3.2 - pela recusa em substituir qualquer materiais defeituoso empregado na entrega dos materiais, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição; e

3.3 - por recusar refazer qualquer materiais que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de rejeição.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.



3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º ____/____, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de São Domingos do Araguaia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

São Domingos do Araguaia - PA, em ____ de _____ 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

Prezados Senhores,

Analisamos o assunto acima referenciado e concordamos integralmente com as condições especificadas nas Instruções, quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Objeto:

Propomos o valor global de R\$..... (.....),

O prazo de validade desta proposta é de: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega:

Condições de Pagamento:

Garantia dos Materiais:

Prazo de substituição dos materiais danificados:

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO (CREDENCIADO)

Nome:

Endereço:

CPF:

RG:

Estado Civil:

Cargo na Empresa:

DADOS BANCÁRIOS DA LICITANTE:

Banco:

Agência:

Conta:

Data:/...../.....

Atenciosamente,

Nome responsável legal

Empresa

CNPJ

A carta proposta deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.



MODELO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA
D E C L A R A Ç Ã O

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos e mão-de-obra infantil.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de 20____.

.....

(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

_____, _____ de _____ de 20__.

Representante Legal



MODELO

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

_____, _____ de _____ de 20__.

Representante Legal